



## Lei N° 2.721/2019

**EMENTA: Dá nova redação aos arts. 1° e 5° da Lei 2.479/2015 que Institui a Festa do Abacaxi e dá outras providências.**

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Ficam alterados os artigos 1° e 5° da Lei Municipal nº 2.479/2015, que dispõe sobre "INSTITUI a Festa do Abacaxi no Assentamento/velho 1, o maior produtor de abacaxi da região em São Lourenço da Mata e dá outras providências que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1°- Fica Instituída a "Festa do Abacaxi" no Assentamento Velho 1, o maior produtor de Abacaxi da região em São Lourenço da Mata, a ser realizada anualmente sempre no 2° (segundo) domingo do mês de Novembro."**

**"Art. 5° - A Festa ocorrerá no 2° (segundo) domingo do mês de novembro na sede do assentamento velho 1, com a coordenação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata."**

**Art. 2°** Ficam revogadas as Leis nºs 2.594/2018 de 04 de abril de 2018, e 2.687/2019 de 31 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata 21 de outubro de 2019

*Recab. em  
28/10/2019*  
*[Assinatura]*  
Gloria Rejane de Moura  
Secretaria Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

*[Assinatura]*  
**Bruno Gomes de Oliveira**  
Prefeito de São Lourenço da Mata